

Enunciado nº 03 – As Resoluções CONAMA 302/2002 (art. 3º) e 303/2002 (art. 3º) são inconstitucionais quando criam novas APPs ou aumentam os limites daquelas já existentes, por violação aos princípios da legalidade, razoabilidade e em virtude do disposto no art. 25, II do ADCT, não devendo ser aplicadas no Estado do Rio de Janeiro.

Precedentes: A) PGE: Parecer RD nº 04/2008.